

**EDITAL CONJUNTO ANADEP-CONDEGE PARA INDICAÇÃO DE DEFENSORES (AS)  
PÚBLICOS (AS) BRASILEIROS (AS) PARA CONCORREREM AO CARGO DE  
DEFENSOR (A) PÚBLICO (A) INTERAMERICANO**

**A ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE DEFENSORES PÚBLICOS – ANADEP e o CONSELHO NACIONAL DE DEFENSORES PÚBLICO GERAIS – CONDEGE**

Considerando que incumbe à Defensoria Pública a promoção dos direitos humanos, objetivando a sua prevalência e efetividade, nos termos dos artigos 1º e 3º, inciso III, da Lei Complementar nº 80, de 12 de janeiro de 1994;

Considerando o convênio celebrado entre a Corte Interamericana de Direitos Humanos – CorteIDH e a Associação Interamericana de Direitos Humanos – AIDEF, para a indicação de Defensor Público para representar e exercer a defesa legal de vítimas carentes que não possuam representação legal perante aquela Corte;

Considerando o Regulamento para Atuação perante a CorteIDH definido pela AIDEF em 10 de novembro de 2009, em Santo Domingo, República Dominicana;

Considerando que, por tal regulamento, cada país membro da AIDEF indicará 2 Defensores (as) Públicos (as) e, dentre todos (as) os (as) indicados (as), o Comitê Executivo da AIDEF escolherá, no máximo, 15 defensores para integrarem o corpo de Defensores Públicos Interamericanos, para um mandato de 2 anos, renovável por igual período;

Considerando que o CONDEGE e a ANADEP são os representantes brasileiros na AIDEF;

RESOLVEM lançar o presente EDITAL conjunto para a indicação de Defensores (as) Públicos (as) brasileiros (as) para concorrerem ao cargo de Defensor (a) Público (a) Interamericano.

Artigo 1º - São requisitos para participar da seleção:

I - ser Defensor (a) Público (a) em atividade, não afastado das suas atribuições institucionais.

II - ser associado da Entidade de Classe estadual filiada à Associação Nacional dos Defensores Públicos - ANADEP ou à Associação Nacional dos Defensores Públicos da União – ANADEF;

III - possuir noções de língua espanhola suficiente para escrever e se fazer entender;

IV - apresentar currículo e experiência nas suas áreas de atuação;

V - apresentar carta de compromisso da Defensoria Pública do Estado, pela qual a instituição se compromete a conceder seu afastamento, sem prejuízo dos vencimentos e demais vantagens do cargo, para os períodos de treinamento e capacitação, estudo e preparo dos casos e para as audiências na CortelDH, sempre que necessário;

VI - apresentar carta de compromisso, comprometendo-se a:

a) cumprir integralmente o mandato de Defensor (a) Público (a) Interamericano;

b) acompanhar os casos que estiver consigo até o final;

c) não se exonerar do cargo de Defensor (a) Público (a) dentro do prazo de 3 anos;

d) atuar como multiplicador dos conhecimentos adquiridos.

Artigo 2º - As inscrições serão recebidas até as 18h do dia 29 de abril de 2016 através do e-mail [secretaria@anadep.org.br](mailto:secretaria@anadep.org.br).

Artigo 3º - A Comissão de Seleção será formada pelo presidente do CONDEGE e pelo presidente da ANADEP, que selecionarão os dois candidatos brasileiros, obedecendo aos seguintes critérios:

I - experiência profissional comprovada na defesa de direitos humanos em sua área de atuação;

II - participação em cursos, seminários e congressos sobre Direitos Humanos inclusive em sua área de atuação, incluindo Congresso Nacional de Defensores Públicos;

III - serviços relevantes prestados na defesa dos Direitos Humanos prestados para a Defensoria Pública ou para entidades de classe;

IV - tempo na carreira.

§ 1º - A escolha ocorrerá no dia 05 de maio de 2016, às 10h, na sede da ANADEP, em Brasília/DF.

§ 2º - Em respeito à diversidade social existente na Federação, pois as realidades sociais são semelhantes por região, o que possibilitará uma maior representatividade, não serão selecionados mais de um candidato por região, salvo no caso de não serem todas as vagas providas.

Parágrafo único – Os (as) Defensores (as) Públicos (as) escolhidos (as) para integrarem o corpo de Defensores (as) Públicos (as) Interamericanos deverão:

- a) cumprir integralmente o mandato de 2 anos, renovável por igual período ou estendido até a prolação de sentença de mérito, em caso em que esteja atuando e ainda não tenha sido concluído;
- b) não se exonerar do cargo de Defensor (a) Público (a) dentro do prazo de 3 anos;
- c) atuar como multiplicador dos conhecimentos adquiridos;
- d) comunicar à Defensoria Pública do Estado situação de força maior que os impeça de continuar atuando como Defensor (a) Público (a) Interamericano, que deverá comunicar a ANADEP para sua substituição.

Artigo 4º - Os casos omissos serão dirimidos conjuntamente pela comissão de seleção formada pelo CONDEGE e pela ANADEP.